



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

09/03/2023  
Rafael Belasquem Ferreira  
Diretor

INDICAÇÃO Nº 75/2023  
SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

REGISTRADO

09/03/23

1º SECRETÁRIO

No uso de suas atribuições legais, a bancada do MDB indica ao Senhor Prefeito Municipal Márcio Manetti Porto, que altere a lei de nº 2303/2022, que dispõe sobre a isenção de contribuição de melhoria, mediante o preenchimento dos requisitos. Alterando o seguinte, onde lia-se:

Art 1º- ficam isentos da contribuição de melhoria

IV - os contribuintes proprietários, detentores do domínio útil ou possuidores de um único imóvel, rural ou urbano, com edificação não superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), que residam no mesmo, desde que o somatório da renda mensal familiar dos membros nele residentes não seja superior a 3 (três) salários mínimos em vigor na data da ocorrência do fato gerador e sejam beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, Cadastro Único.

Leia-se:

ART.1º- ficam isentos da contribuição de melhoria:

IV – todos contribuintes proprietários, que dentro da data da ocorrência se enquadre nos parâmetros exigidos pelo programa do governo federal, cadastro único (Cad único).

Sem mais para o momento, cumprimentamos cordialmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

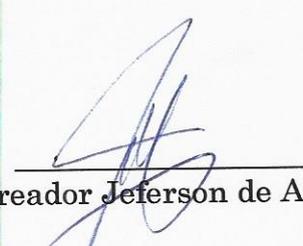
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

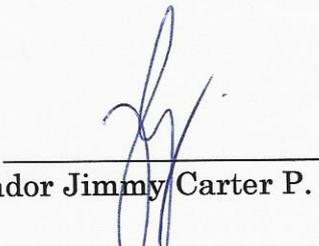
### JUSTIFICATIVA:

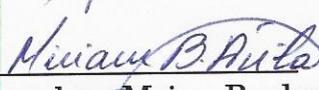
A presente indicação justifica-se por atender mais beneficiários do programa CadÚnico, sabendo que apesar do município se enquadrar no quesito de baixa renda, possua uma casa mais antiga com metragem de construção superior ao exigido na lei do projeto, muitas vezes a residência é oriunda de herança, o que não interfere no seu poder financeiro, e sendo assim não justifica que somente pela metragem construída o cidadão tenha condições financeiras de arcar com os custos de uma obra de grande porte como o calçamento.

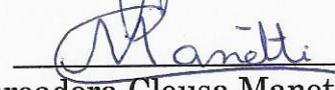
Sala das Sessões  
Piratini, 08 de março de 2023.

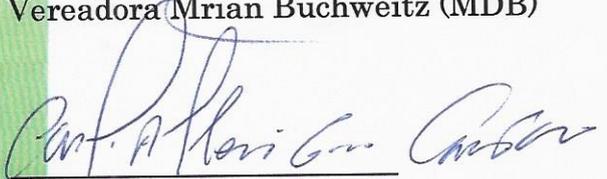
### Autores da indicação

  
Vereador Jeferson de Almeida (MDB)

  
Vereador Jimmy Carter P. G. (MDB)

  
Vereadora Mirian Buchweitz (MDB)

  
Vereadora Cleusa Manetti (MDB)

  
Vereador Carlos A. Gomes Caetano (PDT)

  
Vereador José Auri Soares (PT)

